

DECRETO Nº 13.257, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre a convocação da VIII Conferência Municipal de Saúde

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo nº 43.485/2013 e na conformidade do disposto no art. 11, da Lei Complementar nº 177, de 29 de novembro de 2007 e

Considerando que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90,

DECRETA:

Art. 1º Conforme aprovação do Conselho Municipal de Saúde, em 12 de dezembro de 2013, fica convocada a VIII Conferência Municipal de Saúde para o dia 13 de abril de 2014, domingo.

Art. 2º O tema central da Conferência será: “Integralidade da Atenção à Saúde e eleição dos integrantes do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2014-2015”, de acordo com a Lei Complementar nº 177, de 29 de novembro de 2007, e terá por finalidade:

I – Eleger os Conselheiros de saúde para o biênio 2014-2015;

II – Discutir o Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2014-2017.

Art. 3º A VIII Conferência Municipal de Saúde será realizada na Escola Municipal de Educação Especial e Ensino Infantil e Fundamental “Madre Cecília”, situada na Avenida Francisco Alves Monteiro, s/nº - Jardim Novo Horizonte – Taubaté, das 8h00 às 17h00.

Art. 4º As inscrições para a VIII Conferência Municipal de Saúde serão efetuadas no período de 12 a 28 de fevereiro de 2014, no Solar Municipal dos Conselhos de Taubaté, situado na Rua Emílio Winther, nº 785 - Bom Conselho, Taubaté/SP, das 8h00 às 18h00, nos dias úteis.

Art. 5º Das inscrições:

§ 1º A composição do plenário será conforme estabelece o art. 5º da Lei Complementar nº 177, de 29 de novembro de 2007, garantida a paridade dos usuários em relação ao conjunto dos demais segmentos, devendo se inscrever, para votarem e serem votados, os representantes dos seguintes segmentos:

I – 14 (quatorze) representantes dos Usuários, assim distribuídos:

- a) 2 (dois) representantes das Associações de Portadores de Patologias;
- b) 2 (dois) representantes das Associações de Pessoas com Deficiências;
- c) 2 (dois) representantes dos Movimentos Populares, (movimento negro, GLBT, indígenas, mulheres, defesa do consumidor, ambientalistas, entre outros);
- d) 2 (dois) representantes das Entidades Religiosas;
- e) 2 (dois) representantes das Associações de Moradores;
- f) 2 (dois) representantes das Entidades Sindicais de Trabalhadores;
- g) 2 (dois) representantes das Entidades de Aposentados e Pensionistas.

II – 7 (sete) representantes dos Trabalhadores da Saúde, assim distribuídos:

- a) 2 (dois) representantes das Entidades Sindicais, Patronais e Cooperativas;
- b) 2 (dois) representantes dos Conselhos de fiscalização de exercício profissional;
- c) 2 (dois) representantes das Associações Profissionais;
- d) 1 (um) representante de Unidade de Saúde

III – 3 (três) representantes dos Gestores da Saúde Municipal, assim distribuídos:

- a) 2 (dois) representantes da Secretaria de Saúde;
- b) 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, com atividades na área da saúde.

IV – 4 (quatro) representantes de Prestadores de Serviço e Fornecedores ou Produtores de Materiais de Saúde, assim distribuídos:

- a) 1 (um) representante de Entidades Prestadoras de Serviços de Saúde, sem finalidade lucrativa;
- b) 1 (um) representante de Entidades Prestadoras de Serviços de Saúde e Fornecedores ou Produtores de Materiais de Saúde;
- c) 1 (um) representante do Hospital Regional Vale do Paraíba;
- d) 1 (um) representante do Hospital Universitário de Taubaté.

§ 2º Poderá se inscrever, no local da Conferência, qualquer cidadão, como observador.

§ 3º No ato da inscrição, as entidades e os segmentos deverão indicar os Delegados à Conferência, sendo:

- a) um candidato a Conselheiro titular e um candidato a suplente;
- b) até dois Delegados representando a entidade.

Art. 6º A VIII Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Prefeito Municipal e/ou pelo Secretário Municipal de Saúde e coordenada por uma Comissão Organizadora.

Parágrafo único. A VIII Conferência Municipal de Saúde terá uma Comissão Organizadora, que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução, com a seguinte composição: Abigail Nunes Ribeiro, Cleusa Vernek da Silva Nascimento, Danielle Prado Smegal Braga, Edson Gonçalves de Souza, José Benedito Cândido dos Santos, Maria Cecília Moreira e Thelma Ortiz Batalha Braga.

Art. 7º As normas de organização e funcionamento da Conferência constarão do Regimento da Conferência, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e publicado pela Secretaria de Saúde.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 7 de fevereiro de 2014, 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 7 de fevereiro de 2014.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo